

Itaituba-Pará, 22 de Fevereiro de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM

Ilm. Senhor Diretor

JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 01 (uma) Ambulância 4x4 tipo A – Simples Remoção – Tipo Pick-Up, para transporte e remoção de pacientes com suspeita ou confirmação de *Coronavírus* (COVID-19) da Comunidade Jardim do Ouro.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da aquisição de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita e confirmação de *Coronavírus* (COVID-19) da Comunidade Jardim do Ouro.**

O veículo em questão se trata de 01 (uma) Ambulância tipo A 4x4 – Simples Remoção – Tipo Pick-Up, Cabine simples c/ tração 4x4, modelo e original de fábrica, Zero KM; adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Com capacidade mínima de carga de 1000 kg; potência mínima 180 cv, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000.

Com o cenário vivenciado pela pandemia de COVID-19 (*coronavírus*), a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Tipo Pick-Up de transporte, que será utilizada para os casos de alta ou internações hospitalares, transferência e remoção de pacientes acometidos ou suspeitos de *Coronavírus* (COVID-19) da Comunidade Jardim do Ouro, que fica à 320 km (trezentos e vinte quilômetros) da Sede do Município de Itaituba -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

PA, o qual tem como referência. Dessa forma, a contratação em apreço de uma Camionete do tipo 4x4 é imprescindível, devido a distância e a dificuldade na forma de acesso à comunidade.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus municípes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como principio norteador a Portaria nº 1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e da Lei Nº 14.035/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do Município em relação as demandas oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19 da Comunidade Jardim do Ouro.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.

Itaituba-Pará, 22 de Fevereiro de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM

Ilm. Senhor Diretor

JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de 01 (uma) Ambulância 4x4 tipo A – Simples Remoção – Tipo Pick-Up, para transporte e remoção de pacientes com suspeita ou contaminados por *Coronavírus* (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Itaituba - PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, a necessidade da aquisição de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita ou contaminados por *Coronavírus* (COVID-19) na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Itaituba - PA.**

O veículo em questão se trata de 01 (uma) Ambulância tipo A 4x4 – Simples Remoção – Tipo Pick-Up, Cabine simples c/ tração 4x4, modelo e original de fábrica, Zero KM; adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Com capacidade mínima de carga de 1000 kg; potência mínima 180 cv, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. As dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT - NBR 14561/2000, de julho de 2000.

Com o cenário vivenciado pela pandemia de *Coronavírus* (COVID-19), a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Tipo Pick-Up de transporte, que será utilizada para os casos de alta ou internações hospitalares, transferência e remoção de pacientes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

acometidos ou suspeitos de Covid-19 da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Itaituba - PA, o qual tem como referência. Dessa forma, a contratação em apreço de uma Camionete do tipo 4x4 é imprescindível, devido a distância e a dificuldade na forma de acesso aos pacientes de bairros periféricos e localidades mais afastadas.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)***

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus municípes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município não podem correr o risco de adiar o processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Além do mais, apesar de não ser o fundamento deste expediente, mas não é demais dizer que, diante do atual conjuntura, poderíamos, inclusive, ter como principio norteador a Portaria nº 1.666/2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19 e da Lei Nº 14.035/2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Tendo em vista que, o processo licitatório terá como objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e do Município em relação as demandas oriundas da pandemia do COVID -19 no Município de Itaituba – PA.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de 01 (uma) Ambulância - tipo A 4x4 – Simples Remoção – Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba – PA, **em relação as demandas de transporte e remoção de pacientes com suspeita ou contaminados por *Coronavírus (COVID-19)* na Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Itaituba - PA.**

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.